

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/14**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal.**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será de 0,13% (treze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2014.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 16 de Maio de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 587/2014**  
**Ibitinga, 16 de maio de 2014.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Segue com este o incluso Projeto de Lei Complementar nº 07/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de complementação do percentual da revisão anual devida aos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

O Município tem a data base para essa revisão determinada para o mês de maio de cada ano, na conformidade com a Lei Municipal 2.974/07.

Na apuração da variação do INPC dos meses de maio/12 a abril/13 verificou-se a oscilação de 6,28%, enquanto que em janeiro foi prevista e concedida antecipação da revisão no percentual de 6,15%, na conformidade com a Lei 3.838, de 15 de janeiro de 2014, restando portanto, para o cumprimento daquela obrigação legal em 0,13%, ou seja, treze centésimos por cento.

Assim, diante do exposto, encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei Complementar em questão, solicitando dessa Casa a sua deliberação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, na conformidade da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Marcel Pinto da Costa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga/SP

